

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DE : Secretaria Geral dos Conselhos
PARA: «Nome»
«Cargo»

Senhor(a) Conselheiro(a):

De ordem superior, convoco Vossa Senhoria para a **reunião ordinária** do egrégio **Conselho Universitário**, a realizar-se **das 8h00 às 18h00, do dia 25 de março de 2014, no Plenário Abraham Moysés Cohen – Bloco da Administração da Faculdade de Direito / Campus Universitário – Setor Norte**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes;
 - Discussão e votação da ata da reunião realizada no dia 03.02.2014;
 - Julgamento dos seguintes processos:
1. **Proc. 029/2013 PROPESP** – Proposta de Resolução regulamentando o reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.
Relator – Conselheiro Neliton Marques. Conselheiro Cícero Augusto Mota Cavalcante (com vista).
 2. **Proc. 001, 002, 003, 004 e 005/2014 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** – Submete ao “referendum” do CONSUNI a DECISÃO nº 01/2014 – GR, que aprovou a Progressão Vertical para a Classe de Professor Associado aos docentes: Afonso Duarte Leão de Souza e outros.
 3. **Proc. 008/2014 JOSENILDO SANTOS DE SOUZA** – Reconsideração do Processo nº 001/2013 – DPG/PROPESP
Relator – Conselheiro Cícero Augusto Mota Cavalcante.
 4. **Proc. 009/2014 PROPESP** – Criação do Centro de Pesquisa e Documentação “HUMANITAS”.
Relator – Conselheiro Cícero Augusto Mota Cavalcante.
 5. **Proc. 010/2014 NILOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA** – Progressão Vertical para Classe de Professor Associado.
 6. **Proc. 011/2014 PROEG/CEG** – Homologação da criação dos Cursos de Sociologia - Licenciatura/PARFOR; Sequencial de Formação Específica em Administração Pública Municipal e Sequencial de Formação Específica em Administração Universitária.
Relatora – Conselheira Artemis de Araújo Soares.

Manaus, 06 de março 2014.

Flávia Nathália Rosa
Secretária-Geral

Obs: “Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (**Regimento Geral, p. 31, Art. 25**). “Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado.” (**Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único**)